

Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Processo: 0/2018  
Tipo: Documento: 504/2018  
Área do Processo: Administrativa  
Data e Hora: 26/07/2018 11:21:56  
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória  
Assunto: Resposta ao Pedido de Informação referente  
ao Projeto de Lei nº 86/18, de autoria do Vereador Davi  
Esmael.

Vitória, 18 de julho de 2018

SEGOV/ GAB-REQ-LOG/205

Senhor Presidente:

Em resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 86/18, de autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida, encaminho o Ofício nº 522/18, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Angela Endlich  
Secretária de Governo

Exmo. Sr.

Vereador Vinícius José Simões  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc. 3554196/18 - PMV

4949/18 - CMV

evd



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO N° 522/2018 - SEDEC/GAB

Vitória, 10/Julho/2018

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Em atenção à solicitação de informações sobre logradouro público "Praça da Bandeira", localizado no Bairro Santo Antônio, protocolado na CMV sob o n° 4949/2018 e autuado na PMV sob o n° **3554196/2018**, de autoria do Vereador **Davi Esmael**, temos a informar a Vossa Excelência que, segundo a Gerência de Informações Urbanas- GIU/SEDEC, a aludida praça já possui denominação oficial, (Lei n° 342/1953 - Anexo 01), como também o abaixo assinado apresentado para troca da denominação não atende ao disposto na Lei n° 6080/2003- Código de Posturas do Município- Artigo 48, Inciso III, conforme teor despacho da Gerência do GIU - (Anexo 02).

Na expectativa de termos atendidos ao solicitado, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

**HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade/SEDEC

Exmo. Sr.

**LUCIANO REZENDE**

Prefeito Municipal de Vitória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo

## DESPACHO PARA PROCESSO

Vitória, 03 de julho de 2018

Processo: 3554196/2018  
Requerente: Câmara de Vereadores de Vitória  
Assunto: Informações Referentes à Logradouros

À SEDEC/GAB,

Informo que a **Praça da Bandeira** já é oficializada através da Lei nº 342/1953, conforme cópia anexa à folha 19 deste processo. A solicitação de alteração de nome do logradouro público, **não atende** a todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 6080/2003 – Código de Posturas do Município. De acordo com o Art. 48, Inciso III:

**Art. 48.** A mudança de nomes oficialmente outorgados aos bens públicos será permitida nas seguintes condições:

- I - na ocorrência de duplicidade;*
- II - em substituição a nomes provisórios;*
- III - quando solicitada por abaixo-assinado firmado por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos moradores do logradouro público a ser denominado, acompanhado de cópia da guia de IPTU ou outro comprovante de residência dos subscritores, sendo considerado apenas 01 (uma) assinatura por unidade habitacional, com manifestação do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, de que o número de assinaturas corresponde ao percentual exigido no inciso anterior.*

O referido Projeto de Lei não apresenta o abaixo-assinado firmado pelos moradores do local (logradouro em questão) com a cópia do carnê de IPTU e uma assinatura por unidade habitacional. O abaixo assinado digital apresentado, não está de acordo com a legislação vigente.

Vale ressaltar, que este é o terceiro projeto de lei referente ao mesmo assunto (PL 50/2016, PL 143/2016 e PL 86/2018) e que o gabinete do vereador já foi orientado a fazer a alteração do nome de forma correta.

Atenciosamente,

**Flávia Gomes da Costa**

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade  
Gerente de Informações Urbanas  
Matrícula 590157



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

LEI Nº 342

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber -  
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a  
denominar PRAÇA DA BANDEIRA, o primeiro logradouro público com  
as características de Praça que se inaugurar na zona urbana da  
Cidade.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data -  
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória, em 23 de de-  
zembro de 1 953.

As.) Armando Duarte Rabello  
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administra-  
ção da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Es-  
pírito Santo, em 23 de dezembro de 1 953.

As.) Acyr Francisco Guimarães  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Fl. 19  
7 22  
2